



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

#### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição e instalação de ar condicionados de 12000BTUs para atender a Unidade de Representação – UR do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, no município de Tabatinga.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Quantidade Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 1    | <b>Aparelho de refrigeração de ambiente, especificação mínima:</b><br>a) Tipo: Split;<br>b) Voltagem: 220V;<br>c) Capacidade: 12000 BTUs;<br>d) Tecnologia: Inverter;<br>e) Classificação Energética: A;<br>f) Cor: Branco;<br>g) Gás Ecológico: R-410A;<br>Informações adicionais:<br>01 (uma) Unidade Interna;<br>01 (uma) Unidade Externa;<br>01 (um) Manual de Instruções em português;<br>01 (um) Controle Remoto;<br>Garantia de 12 meses;<br>Inclusa instalação com material e mão de obra no local. | Unid.             | 01               |

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o recebimento do Memorando nº 010/2022/COMISSÃO/COREN-AM, que informa que a sala que possivelmente será locada para abrigar a Unidade de Representação do COREN-AM, no município de Tabatinga não dispõe de aparelho de ar condicionado, faz-se necessário a aquisição de um aparelho de ar condicionado, com o objetivo de oferecer maior comodidade aos profissionais de enfermagem que serão atendidos na Unidade de Representação.
- 2.2. Dessa forma, tal equipamento é imprescindível ao desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários que utilizarão o prédio.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Requisito da seleção da solução:

3.1.1. Equipamento para refrigeração de ambiente, com tecnologia de economia de energia e classificação Energética A;

3.1.2. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo do Coren-AM, renováveis caso ocorra troca por outro equipamento devido a falha, ou defeito, ou especificação errada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

#### 3.2. Requisito da seleção do fornecedor:

**3.2.1.** Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

**3.2.2.** Empresa com experiência no fornecimento e instalação de equipamento de refrigeração de ambiente.

**3.2.3.** Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção de fornecedor.

**3.2.4.** Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no instrumento convocatório, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução é caracterizada como aquisição e instalação de ar condicionado de 12.000 BTUs para atender a Unidade de Representação - UR do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, no município de Tabatinga, não havendo qualquer complexidade na solução.

**4.2.** Será realizado a contratação de um fornecedor especializado no fornecimento dos materiais de forma a proporcionar garantia e atendimento do prazo de entregar.

**4.3.** A **CONTRATADA** deverá instalar no local informados pelo COREN-AM.

#### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O transporte e o deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA** e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.

**5.2.** Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.3.** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete, entre outros.

**5.4.** O local que deverá ser entregue e instalado o equipamento, já possui instalação elétrica e hidráulica para receber o equipamento, logo, qualquer outro serviço de instalação necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, deverá ser executado pela **CONTRATADA**.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

**6.2.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

- 6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 6.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
  - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
  - 6.8.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 7.2. As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 7.3. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 7.4. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto.
- 7.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**:
  - 7.15.1. Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 7.15.2. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
  - 7.15.3. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
  - 7.15.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:
  - 9.1.1. **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.
    - 9.1.1.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

**9.1.2. Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

**9.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado:** Vera Lucia Gallio, e-mail [vera.gallio@corenam.gov.br](mailto:vera.gallio@corenam.gov.br).

**9.1.3. Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

**9.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado:** Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE, e-mail [administracao@corenam.gov.br](mailto:administracao@corenam.gov.br).

- 9.2.** Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.
- 9.3.** As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.4.** Quando ao fornecimento do(s) bem(ns) será realizado, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.
- 9.5.** O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.
- 9.6.** O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O material deverá ser novo, embalado de forma adequada, contendo o número do lote e registro nos órgãos competentes quando cabível, a conta da data de entrega ao Coren-AM.
- 10.2.** O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou requisição.
- 10.3.** O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

| Nome da Unidade                                                                         | Endereço                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de Representação – UR do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM | Rua General Sampaio, S/N – Centro, Setor 00, Quadra 00, CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

**10.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.5.** O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.5.1.** A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.5.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

**10.5.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.5.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.5.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

**10.5.2.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**10.5.2.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**10.5.3.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.5.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**10.5.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.5.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 11.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.
- 11.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.
- 11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.6.1.** o prazo de validade;
  - 11.6.2.** a data da emissão;
  - 11.6.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.6.4.** o período de prestação dos serviços;
  - 11.6.5.** o valor a pagar; e
  - 11.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 11.8.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 11.8.1.** não produziu os resultados acordados;
  - 11.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

- 11.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 11.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.15.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.17.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Com fundamento no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a **CONTRATADA** que:

**13.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Exclusivamente para o caso do item **13.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no artigo 156, garantida ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sancionada com uma **Advertência**.

**13.3.** Com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos itens **13.1.2**, **13.1.3** e **12.1.7.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

**13.3.1.** **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**13.3.2.** **Multa(S):**

**13.3.2.1.** **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 60



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

(sessenta) dias, sendo considerado inexecução total do objeto se a mora ultrapassar esse limite.

- 13.4.** Caso justifique-se a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **13.2.1.**, com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, em todos os casos do **item 13.1.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser **Declarada Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.5.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 13.5.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.5.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.5.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 14.1.** Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 15.1.** Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 16.1.** A contratação direta para ar condicionados de 12000BTUs fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, e artigo 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 17.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 17.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

**17.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

**17.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**17.5.** A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos dos casos dispensáveis de licitação, dentre eles, o contido no inciso II, que permite a contratação direta quando o valor do objeto envolver valores inferiores a R\$ 50 mil, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 18. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**18.1.** Não se aplica tendo em vista que se trata de item único.

### 19. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**19.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**19.1.1.** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

**19.1.2.** O preço máximo aceitável pelo Coren-AM será:

| Item | Descrição                                                   | Unidade de Medida | Quantidade Total (a) | Vlr. Unitário R\$ (b) | Vlr. Total R\$ (c = a x b) |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1    | Aparelho de refrigeração de ambiente, especificação mínima: | Unid.             | 01                   | 2.329,89              | 2.329,89                   |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| a) Tipo: Split;<br>b) Voltagem: 220V;<br>c) Capacidade: 12000 BTUs;<br>d) Tecnologia: Inverter;<br>e) Classificação Energética: A;<br>f) Cor: Branco;<br>g) Gás Ecológico: R-410A;<br>Informações adicionais:<br>01 (uma) Unidade Interna;<br>01 (uma) Unidade Externa;<br>01 (um) Manual de Instruções em português;<br>01 (um) Controle Remoto;<br>Garantia de 12 meses;<br>Inclusa instalação com material e mão de obra no local. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### 19.2. Das exigências de Habilitação:

#### 19.2.1. Habilitação jurídica:

**19.2.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.2.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.2.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.2.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**19.2.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 19.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**19.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**19.2.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Página 12 de 17



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.2.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.2.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.2.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.2.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.2.2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **19.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**19.2.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **19.2.4. Qualificação Técnica:**

**19.2.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**19.2.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a)** Fornecimento e instalação de equipamento de refrigeração (ar condicionado);

**19.2.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**19.2.4.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

- 19.2.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos.**

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 21.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

**Manaus - AM, 6 de junho de 2022.**

**Elaborado por:**

**De acordo:**

---

Abraão dos Matos Azevedo  
Assessor Técnico/COREN-AM  
Matricula Coren-AM n.º 125

---

Pedro Paulo Sousa Lira  
Chefe do Departamento de Administração e  
Gestão de Pessoal - DAGEPE

**Aprovado por:**

---

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente do COREN-AM  
COREN-AM n. 128090-ENF



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDAZIDO]/20[REDAZIDO]**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDAZIDO]  
PARA A [REDAZIDO]**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

**CONTRATADA:** a empresa [REDAZIDO], inscrito no CNPJ n.º [REDAZIDO], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 174/2022 (Dispensa de Licitação Eletrônico n.º [REDAZIDO]/20[REDAZIDO])**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição e instalação de ar condicionados de 12000BTUs para atender a Unidade de Representação – UR do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, no município de Tabatinga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), conforme demonstrado abaixo:

| Item | Descrição                                                                             | Marca e Modelo | Unidade de Medida | Quantidade (a) | Valor Unitário – R\$ (b) | Valor Total – R\$ (c = a x b) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1    | <b>Aparelho de refrigeração de ambiente, especificação mínima:</b><br>a) Tipo: Split; |                | Und.              | 01             |                          |                               |

Página 15 de 17



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| b) Voltagem: 220V;<br>c) Capacidade: 12000 BTUs;<br>d) Tecnologia: Inverter;<br>e) Classificação Energética: A;<br>f) Cor: Branco;<br>g) Gás Ecológico: R-410A;<br>Informações adicionais:<br>01 (uma) Unidade Interna;<br>01 (uma) Unidade Externa;<br>01 (um) Manual de Instruções em português;<br>01 (um) Controle Remoto;<br>Garantia de 12 meses;<br>Inclusa instalação com material e mão de obra no local. |  |  |  |  |  |
| Vlr. Global – R\$ (Σ da coluna)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá conforme a Nota de Empenho \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. Conforme condições da **seção 10** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, ou mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 6**, do Termo de Referências.
- As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 7**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 174/2022

Dispensa Eletrônica - 08/2022

Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Unidade de Representação do Coren-AM em Tabatinga

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 174/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 13**, do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente

Andréia Pedrosa da Silva  
Tesoureira

#### CONTRATADA

[nome completo do representante  
legal]

Representante Legal